

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 03/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO SANTO (CE), situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pelo Sra. Secretária Municipal **GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ**, torna público a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada, visando a contratação temporária de servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde a ser lotado no Programa de Saúde da Família de Brejo Santo-CE e Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-I).

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O Presente Edital fundamenta-se no Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e da Lei Municipal Nº 273/1997 que autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

2 - DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

2.1 - CONSIDERANDO a necessidade da Administração do preenchimento temporário de vagas surgidas através após chamados e esgotado todo o cadastro de reserva do Concurso Público (edital 01/2019) na Estratégia de Saúde da Família, bem como manifestação de desinteresse de assunção de cargo público, até providenciado novo concurso público.

2.2 - CONSIDERANDO o início das atividades do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPS-I) o que enseja necessidade imediata de profissional médico psiquiatra para que os serviços sejam ofertados a população.

2.3 - CONSIDERANDO as necessárias e urgentes políticas públicas voltadas para a promoção de atendimento médico à população, haja vista a responsabilidade do Município pela atenção básica e psicológica.

2.4 - CONSIDERANDO o novo modelo de financiamento da atenção básica proposto pelo Governo Federal, culminando com a extinção do NASF – (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), preservando os repasses apenas até o mês de junho de 2020, através da portaria 2.983 de 11 de novembro de 2019;

2.5 - CONSIDERANDO o caráter temporário, não permanente, de repasses do governo federal referente a programas como CAPS INFANTIL e CAPS AD

2.6 - CONSIDERANDO a necessidade temporária de pessoal para substituição de servidor permanente em licença maternidade e licença se remuneração, pela Secretaria de Saúde do Município;

3 - DAS VAGAS

3.1 - O número de vagas por cargo, a qualificação exigida para o exercício do cargo, carga horária e remuneração por cargo encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

3.2 - A jornada de trabalho será de acordo com o disposto no Anexo I, ou em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - PERÍODO: 18 a 24 de agosto de 2020

4.2 - INSCRIÇÕES VÁLIDAS ATÉ 23:59 DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2020

4.3 - AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS DE FORMA REMOTA (ON-LINE) ATRAVÉS DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA O E-MAIL selecaobs.tsb@gmail.com NO PERÍODO PREVISTO NO SUBITEM 4.1.

4.4 - VALOR DAS INSCRIÇÕES: Gratuito

4.5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

4.5.1 - Currículo Vitae

4.5.3 - Cópia da Identidade

4.5.4 - Cópia do CPF

4.5.5 - Comprovante de residência

4.5.6 - Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação ou justificativa do último pleito.

4.5.7 - Certificado do curso Técnico em Saúde Bucal, Registro no Conselho Regional de Odontologia para o Técnico em Saúde Bucal.

4.5.8 - Certificado de conclusão do curso de medicina, registro no Conselho Regional de Medicina e certificado de residência em Psiquiatria.

4.5.9 - São considerados documentos de identidade para os fins do item 5.5.3: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de

Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Policiais Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que por força de Lei Federal, Valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação que esteja no prazo de validade.

4.6 – É vedado o envio de documentos fora do prazo de inscrição.

4.7 – Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.

4.8 – Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste caso com firma reconhecida em cartório, acompanhado do currículo e dos documentos acima exigidos do candidato, bem como da cópia e apresentação do documento da identidade do procurador.

4.9 – É vedada a inscrição para mais de uma função ou para lotação em mais de um estabelecimento de saúde do Município. O candidato que efetuar mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

4.10 – A inscrição será efetivada uma única vez apenas com a entrega de todos os documentos.

5 - DOS REQUISITOS:

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

5.2 – Possuir na data da posse a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício da função;

5.3 – Possuir na data da inscrição, a idade mínima de 18 anos completos;

5.4 – Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

5.5 – Não ter condenação, transitado e julgado, por improbidade administrativa.

5.6 – Tendo em vista que o presente processo seletivo tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais que trabalharão em locais com atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação

temporária de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (COVID19), conforme segue:

- a) Diabetes insulino-dependente
- b) Insuficiência renal crônica
- c) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose,
- d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- e) Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40
- g) Cirrose ou insuficiência hepática,
- h) **Gestantes ou lactantes de crianças ate 1 (um) ano de idade, e**
- i) Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID19).
- h) Pessoas com mais de 60 (sessenta) anos sem comprovação de imunidade;

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

6.1 - Os requisitos básicos de formação necessários à classificação/aprovação dos candidatos, bem como a remuneração encontram-se discriminados no anexo I do presente edital;

6.2 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise do Curriculum Vitae devidamente comprovado;

6.3 - A avaliação dos requisitos básicos será realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

6.4 - O Prefeito nomeará através de Portaria publicada no Flanelógrafo de publicações do Município, a Comissão de Avaliação, para analisar os requisitos básicos constantes no

presente Edital, a qual atribuirá pontuação ao candidato conforme os critérios constantes no anexo III e no item 7.2 deste edital.

7 - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1 - O Processo de Seleção será realizado em uma etapa única de caráter eliminatório e classificatório (análise curricular).

7.2 – Será atribuída a fase de análise curricular as seguintes pontuações, de acordo com os documentos comprovados pelo candidato:

Alínea	TÍTULO - CAPACITAÇÃO - EXPERIÊNCIA	Pontuação	Pontuação máxima
A	Certificado de curso de pós-graduação – Doutorado, stricto sensu (Título de Doutor), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	4,00	4
B	Certificado de curso de pós-graduação em Mestrado, stricto sensu (Título de Mestre), estritamente relacionado com a área de atuação do cargo	3,00	3
C	Certificado de curso de especialização.	2	2
D	Cursos de capacitação em geral na área do cargo pleiteado com carga horária superior a 120 horas.	1	2
E	Cursos de capacitação em geral na área do cargo pleiteado com carga horária de até 119 horas.	0,5	1
F	Experiência profissional (por semestre) na área pública ou privada, no cargo.	1	4

7.3. Esta fase terá caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Deverão ser entregues os seguintes documentos de cursos, se o candidato os possuir:

A) Para os Cursos de Pós-Graduação stricto sensu, em Nível de Doutorado ou Mestrado, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do diploma devidamente registrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC. Será aceito também certificado/certidão/declaração de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar, em que conste o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso se identifique no histórico alguma pendência ou falta de requisito de conclusão, o

certificado/certidão/declaração não será aceito. Para os cursos feitos fora do País, os diplomas deverão ser validados por instituição competente.

B) Para os Cursos de Pós-Graduação lato sensu, em Nível de Especialização, na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 360 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, em que se ateste a aprovação da monografia. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

C) Para os Cursos de Aperfeiçoamento na área do cargo, deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária de, no mínimo, 120 h/a, em que esteja expresso o atendimento às normas da Lei Federal de Educação (CFE). Será aceita também declaração/certidão de conclusão desde que acompanhada do respectivo histórico. Se o documento apresentado não atestar o atendimento às normas das leis supracitadas, deverá conter em anexo uma declaração dos responsáveis pela realização do curso de que este atendeu tais condições.

D) Para os Cursos de capacitação deverá ser apresentada fotocópia do certificado com carga horária, autenticada.

E) Para comprovar experiência profissional na área privada somente será aceita cópia autenticada da carteira profissional de trabalho da empresa na qual trabalhou com a função desempenhada. Só será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício na função de Técnico de Saúde Bucal.

F) Para comprovar experiência profissional na área pública somente será aceita certidão emitida pelo setor pessoal da repartição na qual o candidato era/é lotado informando o período de trabalho na função.

7.5 A apresentação dos documentos em desacordo com as alíneas do subitem 7.4 deste Edital, resultará em nota zero na prova de títulos.

7.6. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma deste Processo Seletivo.

7.7. A entrega e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.8. Serão exigidos, no ato da contratação dos candidatos aprovados nos documentos originais comprobatórios dos títulos declarados. O não atendimento a este dispositivo acarretará a perda da vaga, sendo seu provimento tornado sem efeito, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

7.9. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos (inclusive os títulos) e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- a) Maior número de especializações a nível de doutorado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- b) Maior número de especializações a nível de mestrado, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- c) Maior número de especializações a nível de curso de especialização, com certificação emitida por instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- d) Ter maior tempo de experiência profissional na área específica;
- e) Possuir idade cronológica maior.

8.2 - Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos nas alíneas anteriores, em caso de comprovada imunidade à COVID19.

8.3 - Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos(as) candidatos(as), para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

9 - DO CRONOGRAMA

O Cronograma do Processo de Seleção Simplificada obedecerá ao calendário a seguir:

9.1 - Inscrições: 18 a 24 de agosto de 2020

9.2 - Análise do Currículo Vitae e documentação comprobatória: 25 a 27 de agosto de 2020

9.3 - Resultado da análise curricular dia 28 de agosto de 2020 a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo - CE e publicado no Diário Oficial do Município;
<http://www.diariomunicipal.com.br/aprece/o-que-e>

9.4 Prazo recursal: 28 de agosto de 2020;

9.5 Resultado: 31 de agosto de 2020, a ser divulgado no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Inácio Bezerra, 192, Centro, Brejo Santo - CE e Diário Oficial do Município;

9.6 Assinatura do contrato a partir do dia 01 de setembro de 2020.

DATA	ATIVIDADE
18 a 24 de agosto	Inscrições
25 a 27 de agosto	Análise curricular
28 de agosto	Resultado preliminar
28 de agosto	Prazo recursal
31 de agosto	Resultado após análise de recursos
01 de setembro	Convocação e assinatura do contrato

10- DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

10.1 - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias 01 a 04 de setembro de 2020 na sede da Prefeitura, situada a Rua Manoel Inácio Bezerra, Nº 192, Centro, Brejo Santo - CE, no horário das 08:00hs às 12:00hs, para assinatura do instrumento contratual munidos

dos seguintes documentos: 02 (duas) fotos 3x4, certidão de estado civil (nascimento ou casamento), certidão dos dependentes e cartão de vacina.

10.2 - A ausência ou o não cumprimento do disposto no item anterior importará em eliminação do(a) candidato(a), sendo imediatamente convocado(a) o(a) classificado(a) seguinte.

11 - DO REGIME JURÍDICO

12.1 - O regime jurídico do pessoal contratado em caráter temporário através do presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelo estatuto do servidor público, Lei Municipal nº 955/2017.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 - A contratação se dará por um período de 06 (Seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, à critério da Prefeitura Municipal de Brejo Santo – CE, caso persista a situação que motiva a contratação atual.

12.2 – A seleção terá a vigência de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, inclusive com o aproveitamento dos currículos apresentados para contratações futuras observando o prazo de validade.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo de Seleção Simplificada.

13.2 - A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico., bem como será publicada no diário oficial dos municípios.

13.3 - Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado no mesmo endereço de e-mail do qual a inscrição foi enviada.

13.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, em conjunto com a Procuradoria Municipal.

13.5 - A aprovação e a classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se a Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade financeira.

13.6 - O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizado seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, etc.) junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13.7 - A qualquer tempo, poder-se-á anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

13.8 - Será dada ampla e irrestrita publicidade, além dos meios oficiais e legais obrigatórios, inclusive no site da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, para conhecimento geral;

13.9 - A Comissão de Avaliação será destituída após a seleção e divulgação dos resultados.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo - CE, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente edital que não possam ser resolvidos por meios administrativos.

Brejo Santo - CE, 18 de agosto de 2020.

GLAISE CRISTINA SILVA FEIJÓ
Secretária Municipal de Saúde